



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO N.º 38, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
Designa Comissão Técnica de Conferência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 219/24 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 219/24 estabelece a necessidade constituir uma Comissão Técnica de Conferência para análise dos elementos recebidos conforme o anexo II, item E, 3.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Técnica para Conferência, composta pelos seguintes membros:

- I — Hércules Lopes Borges como Presidente;
- II – Astolfo Carlos Mendes – membro;
- III – Luis Henrique de Almeida Bruno – membro;
- IV – Alessandro José Florenciano Gazola – membro;
- V – Débora Cristina Imbriani Martins – membro;
- VI – Annelise Oliveira dos Reis – membro;
- VII – Marlete Florian Rabello – membro;
- VIII – Venina de Jesus Oliveira – membro;
- IX – Sueli de Freitas Pereira – membro;
- X – Leandro Luiz Albrecht – membro;
- XI – Carina Lopes Meurer – membro;
- XII – Rosangela Belizário da Cruz – membro;
- XIII – Adolfo José Silvério – membro;
- XIV – Valéria Regina de Souza Ramos – membro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

XV – Loreni Glória Mioranza.

Art. 2º A Comissão Técnica de Conferência terá a função de analisar a situação encontrada na prefeitura municipal no início do mandato, com as seguintes atribuições:

- I – Fazer a conferência de bens, patrimônio e almoxarifado e de direitos;
- II – Verificar e conferir as disponibilidades financeiras;
- III – Fazer a conferência do inventário de bens e direitos;
- IV – Levantar compromissos financeiros para os exercícios seguintes;
- V – Examinar e conferir as demais informações prestadas;
- VI – Apresentar relatório das suas verificações e análises das informações;

Art. 3º. Os titulares das Gerências e demais órgãos da Administração Pública Municipal devem fornecer os dados e as informações que forem solicitados pela Comissão Técnica de Conferência, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º. A Comissão Técnica de Conferência deverá apresentar seu relatório final até o dia 25 de março de 2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí